PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.237, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.312, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, entre as Avenidas Moaçara e Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 60,50 metros da Av. Moaçara e 81,30 metros da Av. Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com a Rua Osvaldo Cruz, medindo 19,20 metros; ao Norte, com Vanderly Bibiano, nº 192, medindo 30,00 metros; a Leste, com Edemilsio de Jesus Silva, medindo 19,20 metros; ao Sul, com Denilza Gomes da Silva, nº 225, medindo 30,00 metros, com área total de 576,00m²",*** em favor de JEFERSON BERGHAHN, CPF nº 653.352.442-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1067/2014-CHDU".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.312, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).